

PROJETO DE LEI Nº 194/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil, quinhentos reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

05 : SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 : DEPARTAMENTO DE SAÚDE

05.002.10.301.0030.2.092 : Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística

264 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$22.000,00
264 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	R\$14.500,00
267 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.000,00

Total Suplementação: R\$ 43.500,00

Art 2º - O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução:

05 : SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 : DEPARTAMENTO DE SAÚDE

05.002.10.302.0032.2.090 : Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Atenção Psicossocial

295 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$22.000,00
295 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	R\$14.500,00
301 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.000,00

Total Redução: R\$ 43.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2025.

GABRIEL DA SILVA
CADINI:092161429
28
GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA
CADINI:09216142928
CPF: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM
BRANCO, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Serial: Este é o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.22 10:34:43-0200
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 194/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2025, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Saúde

(Protocolo 59909/2025) - Anulação de recursos anteriormente destinados a despesas de consumo e contratação de pessoa jurídica no âmbito do Projeto 2090 – CAPS, com a devida suplementação e realocação desses valores para o Projeto 2092 – Logística. A medida tem por finalidade assegurar a continuidade da manutenção das despesas custeadas com recursos livres, considerando que há superávit de receitas vinculadas específicas para a manutenção do CAPS, possibilitando, assim, a utilização mais eficiente e equilibrada dos recursos disponíveis.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 25 de setembro de 2025.

GABRIEL DA
SILVA
CADINI:09216142928
928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA
CADINI:09216142928
MO, C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=SEM BRANCO, OU=4031299300051,
OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA
CADINI:09216142928
Localização:
Data: 2025.10.22 10:34:57 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito